PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

c/dispensa de interstício legal.
APROVADO P/11 x 0
Sala das Sessões, em 12/12/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.243

Autoriza suplementação de dotações.

A Câmara Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até NCZ$500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos) as dotações do presente orçamento destinadas a Pessoal civil, de modo a atender o reajuste de salários do mes de dezembro, na conformidade com os índices governamentais.

Art. 2º- Como recurso à abertura dos créditos autorizados no art. 1º, utilizar-se-á do excesso de arrecadação previsto para este exercício, procedendo-se na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 13 de dezembro de 1.989

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

Visto:
Hilda Borges Andrade